Ofício N° 035/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 195/2022
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:43
Legislativo
Adriana Mariana Marmet P. de Moura
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.681.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.681, que *"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA"*, acompanhado da respectiva mensagem.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.
(Projeto de Lei nº 1.681, de 15 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 195/2022
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:43
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____de_____de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 4º da Lei 1260, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º....

[...]

Art. 4º - O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo responsável da Pasta da Cultura, Gestor e/ou Coordenador da Cultura, Gestor e/ou Coordenador de Biblioteca, dois Vereadores, dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dois integrantes da Sociedade Civil frequentadores da Biblioteca Pública, indicados pelo responsável pela Cultura, nomeados por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.

[...]

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.681, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1.681, que ***"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA".***

A Lei que dispõe sobre o "*Descarte de Obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo*", foi criada através da Lei Municipal nº 1260, de 23 de abril de 2015, subordinada na época a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

De acordo com a Lei n° 10.753 de outubro de 2003 que dispõe sobre a "*Política Nacional do Livro*", o livro não é mais considerado material permanente, este então passa a ter legalidade para descarte após analisado sua não viabilidade dentre os demais materiais existentes na biblioteca, além de oferecer risco a saude dos usuários e trabalhadores corre o risco de contaminar exemplares em bom estado.

Para porporciomar poderes ao grupo de trabalho para avaliar a necessidade de "*Descarte de Obras da Biblioteca*", faz-se necessário a atualização do artigo 4º da Lei Municipal nº 1260/2015, para posteriomente nomeação do grupo através de ato oficial do Chefe do Poder Executivo mediante Decreto Municipal.

Diante do exposto, contamos mais uma vez com a atenção dos Nobres Edis desta Legislatura na aprovação do Projeto de Lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos